



PARECER ÚNICO Nº 0656982/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 04172/2012/001/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia - LP		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
APEF	03960/2012	Arquivado
APEF	09207/2013	Em análise técnica
Outorga	10721/2012	Em análise técnica

EMPREENDEDOR: J.G.S.A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.	CNPJ: 03.603.502/0002-86	
EMPREENDIMENTO: J.G.S.A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.	CNPJ: 03.603.502/0002-86	
MUNICÍPIO: Itaúna	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 20° 00' 52,3" LONG/X 44° 28' 35,08"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: UPGRH – SF2 – Rio Pará	SUB-BACIA: Rio São João	
CÓDIGO: F-05-07-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	CLASSE 5
F-01-01-5	Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eliana Rodrigues Chagas (Consultora) – CEEL Consultoria e Análises Ambientais Ltda.		REGISTRO: CREA MG 46.609/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 216/2012		DATA: 05/09/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins – Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
Nathália Ferreira e Silva – Analista Ambiental	1.314.452-2	
Shirlei de Souza Lélis – Analista Ambiental	1.047.867-5	
Sônia Soares S. R. Godinho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.020.783-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

O presente parecer refere-se à solicitação da Licença Prévia (LP) pela Empresa J.G.S.A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda., a qual pretende operar futuramente a atividade de depósito de sucatas (ferrosa e não ferrosa) e beneficiamento de resíduos siderúrgicos (britagem e peneiramento de escória de alto forno, sucata de ferro e aço), no município de Itaúna/MG.

A atividade principal do empreendimento consiste no beneficiamento de resíduos siderúrgicos (britagem e peneiramento de escória de alto forno, sucata de ferro e aço). O código da DN 74/04 referente a esta atividade é o F-05-07-1 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, sendo o parâmetro norteador desta classificação a capacidade instalada (tonelada por dia). Segundo a DN COPAM 74/04 o empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e o empreendimento é considerado de grande porte (1.000 t/dia) o qual classifica o empreendimento em classe 5. Além dessa atividade o empreendimento pleiteia neste processo regularização ambiental para a atividade de depósito de sucatas (ferrosa e não ferrosa), código F-01-01-5 - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos, parâmetros Área Útil (2,68,36 ha) e Número de funcionários (10), classe 1.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento foi declarado que as atividades a serem desenvolvidas demandarão supressão de vegetação nativa. O imóvel rural onde se localiza o empreendimento possui reserva legal averbada.

Para solicitação da supressão de vegetação foi formalizado processo de APEF nº. 03960/2012. Porém durante a análise do processo, o empreendedor optou por realocar as estruturas do empreendimento a fim de evitar o corte dos indivíduos arbóreos isolados. Portanto o referido processo será arquivado.

A Empresa possui declaração da prefeitura do município de Itaúna informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais daquele município.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 05/09/2012, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 216/2012.

As informações prestadas nos estudos, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), juntamente com a instrução do processo pela protocolização das informações complementares e dos esclarecimentos feitos durante as vistorias e reuniões foram considerados satisfatórios.

Os estudos ambientais apresentados, PCA e RCA, foram elaborados pela empresa CEEL – Consultoria e Análises Ambientais Ltda., sendo a Técnica em Meio Ambiente Eliana Rodrigues Chagas, CREA MG 46.609/D, responsável pela equipe técnica, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos, pág. 042.

2. Caracterização do Empreendimento

A J.G.S.A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda., pleiteia operar futuramente a atividade de depósito de sucatas (ferrosa e não ferrosa) e beneficiamento de resíduos siderúrgicos (britagem e peneiramento de escória de alto forno, sucata de ferro e aço), no município de Itaúna/MG.

2.1. Objetivos do empreendimento

A área pleiteada pela empresa J.G.S.A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda. está localizada na Rodovia MG 431, km 41,8, que liga Itaúna a Pará de Minas. Próximo a esta



área estão os empreendimentos Saint-Gobain Canalização Ltda. e Siderúrgica Santo Antônio – Sidersa.

O empreendimento será instalado em zona rural do município de Itaúna, no imóvel denominado Fazenda Calambau, de co-propriedade dos sócios do empreendimento, com área de 37,23,55 ha., matriculado sob o n.º 48955, fls. 155 do Livro 2-IA, do CRI da comarca de Itaúna.

É importante ressaltar que a J.G.S.A. já possui uma unidade operando no município de Itaúna, próxima a área solicitada neste processo de licenciamento ambiental (LP), e que se encontra devidamente regularizada. A atividade exercida nesta unidade é a mesma que será desenvolvida futuramente nesta área, ou seja, de depósito de sucatas (ferrosa e não ferrosa) e beneficiamento de resíduos siderúrgicos (britagem e peneiramento de escória de alto forno, sucata de ferro e aço).

Em função da demanda de mercado, o empreendimento necessita de uma nova unidade e esta irá operar com capacidade instalada para beneficiamento de resíduos siderúrgicos de 1000 toneladas/dia.

O depósito de sucatas metálicas apresentará uma área de 2,68,36 hectares e contará com um quadro de 10 (dez) funcionários.

A jornada de trabalho será de 5 (cinco) dias/semana (segunda-feira a sexta-feira) e de 07:30h às 17:00h.

O acesso à área se dá por um pequeno trecho de estrada de chão (aproximadamente 500 metros), a partir da Rodovia MG 431. Ressalta-se que a estrada encontra-se em bom estado de conservação.

As matérias-primas serão compradas de siderúrgicas e empresas de beneficiamento onde serão selecionadas e pesadas. Os materiais serão recebidos em quantias e períodos aleatórios, em função de fornecedores, e serão dispostos em uma área de estocagem.

A classificação do material será de acordo com suas características, sendo parte comercializada e parte para o beneficiamento.

O beneficiamento consiste basicamente no peneiramento mecânico dos materiais constituídos por sucata de ferro, sucata de aço e escória de alto forno (matérias-primas).

Todo material será pesado em uma balança rodoviária antes da sua expedição.

Os materiais serão expedidos com destinos devidamente identificados em notas fiscais. O material será comercializado diretamente com siderúrgicas do município e região, onde serão utilizados como matéria-prima.

Na fase de instalação serão realizados serviços de decapeamento do terreno, como limpeza, remoção da camada rasteira de vegetal, obras civis, drenagens e outros.

O terreno possui declividade pouco acentuada, sendo que as estruturas serão implantadas na área mais plana, fator que acarretará em pouca necessidade de corte e aterro. A área total a ser ocupada/intervida será de 4,18 hectares.

A vegetação existente na área requerida para instalação do empreendimento é constituída por gramíneas com alguns indivíduos arbóreos esparsos de médio porte.

A infraestrutura consistirá basicamente em 01 galpão, 02 depósitos, sendo 01 de material bruto e outro de produto acabado, área de peneiramento, 01 refeitório, 01 vestiário, 01 local de abastecimento de veículos e estacionamento.

3. Caracterização Ambiental



O suporte para os estudos foram as Legislações Federais e Estaduais e o Termo de Referência para RCA e PCA da SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

3.1. Meio Biótico

3.1.1 Flora

A área requerida se encontra antropizada, uma vez que é utilizada como pastagem para o gado, sendo constituída por gramíneas (*brachiaria*) e alguns indivíduos arbóreos isolados de médio porte. É importante salientar que a instalação ocorrerá na área mais plana do terreno e com menor densidade de indivíduos arbóreos.

De acordo com o ZEE, a integridade da flora na área do entorno do empreendimento está classificada como muito baixa, reafirmando o baixo grau de conservação da vegetação nativa. Essa situação ambiental é determinada pela intensa atividade de pecuária. Conseqüentemente a prioridade para recuperação é considerada “alta”.

As principais espécies encontradas na área são: Açoita-cavalo (*Luehea candicans*), Bico-de-pato (*Machaerium nictitans*), Cangerana (*Cabralea canjerana*), Copaíba (*Copaifera langsdorffii*), Eritrina (*Erythrina falcata*), Fruta-de-pombo (*Tapirira guianensis*), Guanandi (*Calophyllum brasiliense*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Maria-mole (*Dendropana cuneatum*), Pindaíba (*Xylopia brasiliensis*), Pororoca-branca (*Myrsine umbellata*), Capororoca (*Myrsine spp.*), Mamica de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), Embaúba (*Cecropia sp.*), Sucupira preta (*Bowdichia virgilioides*), ipês (*Tabebuia sp.*).

Inicialmente, foi informado que seria necessária a supressão de 15 indivíduos arbóreos para a implantação do empreendimento. Porém durante a análise do processo, o empreendedor optou pela realocação das estruturas do empreendimento, a fim de evitar a supressão de árvores. Logo, houve a retificação do FCE informando que não haverá supressão de vegetação e o referido processo será arquivado. É importante salientar que caso houvesse necessidade de supressão, o processo de APEF seria analisado durante a fase de Licença de Instalação, uma vez que na Licença Prévia não há necessidade de realizar nenhuma intervenção.

Ressalta-se que no imóvel requerido neste licenciamento existe uma nascente e um curso d'água que corre paralelo à área, sendo que a Área de Preservação Permanente dos mesmos encontra-se com reduzido remanescente florestal, baixo índice de vegetação nativa em diferentes estágios de crescimento e poucas espécies. Portanto foi solicitada ao empreendedor a apresentação de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

Conforme PTRF apresentado, a área total a ser reconstituída é de 2,68,36 hectares e serão plantadas 1.648 mudas de espécies que ocorrem na região, sendo 839 mudas de espécies pioneiras, 755 mudas de espécies secundárias/clímax e 84 mudas de espécies frutíferas.

As etapas do PTRF consistem em: Combate às formigas, Preparo do Solo, Espaçamento e Alinhamento, Coveamento e Adubação, Plantio, Coroamento da Muda, Tratos Culturais.

Será condicionada, no Anexo I deste Parecer Único, a execução do PTRF conforme cronograma executivo, bem como cercamento da área, devido à presença de gado no local.

3.1.2 Fauna

O componente fauna geralmente é analisado tendo-se como um foco os grupos de vertebrados (peixes, mamíferos, aves, répteis e anfíbios). A fauna da região encontra-se reduzida, possivelmente pela pobreza de abrigos naturais, ocasionada pela supressão de vegetação nativa.



Essa classificação reflete a sensibilidade e susceptibilidade da fauna às intervenções humanas. No empreendimento está diretamente relacionada às atuais condições do ambiente, o qual pode ser observado que se encontra bastante antropizado devido às atividades de pecuária.

De acordo com relatos, entrevistas e visitas em campo, pode-se constatar as seguintes espécies: Rolinha (*Columbina picui*), Anu Preto (*Crotophaga ani*), Alma de gato (*Playa cayana*), Beija Flor (*Amazilia láctea*), Bem-te-vi (*Pytangus sp.*), Sanhaço (*Tangara sp.*), Tiziu (*Volantinia jacarina*), João de barro (*Furnarius rufus*), Viuvinha (*Colonia colonus*), Coleirinha (*Sporophila nigricollis*), Anu branco (*Guira guira*), Sabiá laranjeira (*Phaethornis petrei*), Tucano (*Ramphastos toco*), Gato do mato (*Feliz wiedi*), Mico (*Callithrix sp.*), Morcegos (*Sturnira sp.*), Tatu galinha (*Dasytus novemcinctus*), Gambá (*Didelphis marsupialis*), Rato do mato (*Gryzonys spp.*), Teiú (*Tupinambis tequixim*), Calango (*Tropidurus itambere*), Calanguinho (*Cnemidophorus ocellifer*), sapo (*Bufo rufus*), Perereca (*Hylidae sp.*), Jararaca (*Bothrops jararaca*), Coral (*Oxirhops trigeninus*), Cobra verde (*Liophis sp.*), Cobra cega (*Sphonops. sp.*).

3.2. Meio Físico

3.2.1 Clima

O regime pluviométrico sobre a região apresenta-se bem definido com um verão chuvoso e um inverno seco. Pela classificação de Koppen, o clima de Itaúna é do tipo Cwa: Tropical de Altitude com verões quentes. Possui temperatura média de 21,8° e máxima anual de 32,2°.

O índice pluviométrico anual da região é de 1,419 mm, com umidade relativa do ar média de 64,15%.

3.2.2 Geomorfologia

Dentro da área levantada e diagnosticada para a implantação do empreendimento proposto ocorrem basicamente depósitos aluvionares e coluvionares, recobrando discordantemente rochas granitóides de embasamento gnáissico migmatítico, atribuído por Perillo & Pereira (1998, in Delgado & Carmo – 2004) ao Tonalito Itaúna. Como este embasamento não aflora na área e como o objetivo do mapeamento é justamente avaliar o potencial das unidades geológicas de reter e transportar a água dá-se especial atenção para a caracterização das coberturas recentes.

O Tonalito é uma rocha ígnea plutônica, de textura fanerítica com a mesma composição do diorito, mas com quantidades apreciáveis de quartzo (mais de 20% dos minerais félsicos presente); as anfíbolos e as piroxenas são minerais acessórios comuns. O equivalente aproximado é o dacito. Com o aumento de teor de feldspato alcalino dá lugar ao granodiorito.

O Quaternário é representado por sedimentos aluvionares atuais, comuns nas margens e leitos dos rios. A presença destes sedimentos é controlada pela evolução geomorfológica da atual superfície topográfica, que é fortemente controlada pelas estruturas das rochas.

Os Depósitos Aluvionares atuais são pouco expressivos, restritos basicamente à calha do ribeirão dos Campos e compostos por areia e argila e uma pequena cobertura de argila rica em matéria orgânica. Na área de pesquisa chega a constituir o maior depósito da sub-bacia dos Campos, na foz do córrego do Tico.

As unidades litológicas associadas ao Terciário-Quaternário correspondem aos solos (elívios e colúvios) que, devido à composição das rochas locais, são bastante arenosos. Na área estes solos são mais espessos, podendo chegar a ter, junto com o saprólito, mais de 10 metros de espessura. Fora da área, mas com papel importante na recarga do sistema aquífero fraturado, ocorrem depósitos de tálus junto a escarpas mais íngremes da topografia.

As rochas Granitóides do embasamento não afloram na área do decreto e intervenções, estando recoberta por solos e manto de intemperismo. Pelos afloramentos existentes interpreta-se que correspondem aos gnáisses de composição granítica, migmatizados. No mapeamento realizado



por Perillo & Pereira (1998), a área está inserida na unidade Tonalito Itaúna, o que aparentemente não se confirma no local.

Estruturalmente, não ocorre a junção de três lineamentos importantes: N50W – marcado pelo trecho próximo à foz do córrego do Tico; EW – marcado pela drenagem sem denominação, que nasce no açude do Sítio Bela Vista e N20E – marcado por trechos do ribeirão dos Campos. Esta estruturação é bastante favorável ao armazenamento e transmissão das águas subterrâneas locais. Resumindo, no modelo tectônico, a direção NW é considerada a principal direção de estrutura aberta da região, e, portanto com melhor potencial para águas subterrâneas.

3.2.3 Solos

O relevo característico da área de intervenção é acidentado – ondulado – plano.

Fazem parte no empreendimento e em seu entorno a associação dos solos a seguir:

- Argissolo: solo profundo, ocorrendo maior concentração de argila no horizonte B (B textural). São fortes a moderadamente ácidos, com saturação por bases alta, ou baixa, predominantemente caulíníticos. Podem ter caráter eutrófico. A textura varia de arenosa a argilosa no horizonte A. Permite, em muitas circunstâncias, o emprego de máquinas agrícolas, sem restrições. Respondem bem à aplicação de fertilizantes e de corretivos.

- Latossolo: solo mais desenvolvido, apresentando grande espessura do horizonte B, sendo, portanto profundo. A textura granular torna esses solos permeáveis. Têm capacidade de troca de cátions baixa, variam de fortemente a bem drenados. São fortemente ácidos, com baixa saturação por bases, quando distróficos ou álicos. Quando eutróficos são muito férteis edos melhores solos brasileiros.

- Neossolo Litólico: solo pouco evoluído e sem horizonte B diagnóstico, raso, com horizonte A sobre a rocha ou blocos de rocha, ou sobre horizonte C. Possui limitação séria para a percolação da água, ficando exposto aos efeitos das enxurradas. A fertilidade do horizonte A é condicionada pela mineralogia do material de origem podendo, portanto, ser desde álico até eutrófico.

Na área específica do empreendimento, destaca-se a existência de argissolo e latossolo.

3.2.4 Hidrografia

A área do empreendimento está inserida na bacia federal do Rio São Francisco e bacia hidrográfica do Rio Pará e do Rio Paraopeba.

A microbacia (Córrego do Cipó) é afluente indireto do Rio São João que abastece o município e corre paralelo à área a ser empreendida, fazendo parte da propriedade.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A empresa formalizou processo de uso insignificante, Processo nº. 10721/2012, para captação em surgência (nascente), com a finalidade de consumo humano.

Tendo em vista que o consumo de água somente ocorrerá na fase de instalação, o referido processo será analisado naquela oportunidade (LI).

É importante salientar que foi solicitada a intervenção em APP para realização de tal captação, em área de 0,03 hectares, processo APEF nº. 03960/2012. No entanto, visto que a referida intervenção ocorrerá somente quando da concessão da outorga, esta solicitação será analisada em conjunto com o processo nº. 10721/2012.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)



Inicialmente, foi informado que seria necessária a supressão de 15 indivíduos arbóreos para a implantação do empreendimento. Porém durante a análise do processo, o empreendedor optou pela realocação das estruturas do empreendimento, a fim de evitar a supressão de árvores. Logo, houve a retificação do FCE informando que não haverá supressão de vegetação e o referido processo será arquivado. É importante salientar que caso houvesse necessidade de supressão, o processo de APEF seria analisado durante a fase de Licença de Instalação, uma vez que na Licença Prévia não há necessidade de realizar nenhuma intervenção.

6. Reserva Legal

O empreendimento será instalado em zona rural do município de Itaúna, no imóvel denominado Fazenda Calambau, de co-propriedade dos sócios do empreendimento, com área de 37,23,55 ha., matriculado sob o n.º 48955, fls. 155 do Livro 2-IA, do CRI da comarca de Itaúna. A propriedade tem origem na matrícula 25580, a qual possui área total de 114,47,16 ha. Essa propriedade foi desmembrada em três, e deu origem a novas matrículas, quais sejam: a retro citada matrícula 48955; a matrícula 48953, fls. 153 – Livro 2-IA, com área de 23,99,00 ha. e a matrícula 48954, fls. 154 – livro 2-IA, com área de 24,62,82 ha. A reserva legal dessa propriedade originária (matrícula 25580), foi averbada em 02 de setembro de 2011, no importe de 18,54,59 ha., portanto, em percentual inferior ao que é determinado pela lei. Desta feita, será necessária a complementação da área de reserva legal em pelo menos 04,34,84 ha., cujo Termo será expedido pelo órgão competente, e sua averbação ficará em condicionante.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Visto que na fase de Licença Prévia não existem impactos ambientais, serão citados resumidamente, nos tópicos abaixo, os impactos resultantes da instalação e operação do empreendimento. É importante salientar que todos os projetos de sistema de mitigação deverão ser apresentados somente na fase de instalação – LI.

Salienta-se que não há impacto significativo e que seja passível de compensação ambiental pela Lei 9.985/2000 SNUC.

7.1. Impactos gerados na fase de instalação do empreendimento

- Emissão atmosférica de material particulado

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento serão constituídas de poeiras, provenientes das operações de remoção da cobertura vegetal e transporte nas vias internas.

- Emissão de efluentes líquidos e águas pluviais

Serão gerados efluentes líquidos sanitários.

Durante a fase de instalação o empreendimento deverá utilizar banheiros químicos até a implantação dos banheiros e sistema de mitigação.

Para mitigação dos impactos causados pelas águas das chuvas, o empreendimento deverá apresentar projeto de sistema de drenagem pluvial quando da solicitação da Licença de Instalação.

- Alteração Paisagística

Impacto proveniente da retirada da vegetação existente na área do imóvel, bem como do corte e aterro. Tal fator acarretará no aumento da susceptibilidade de erosão do solo.

- Fauna e flora

A retirada da vegetação acarretará o afugentamento da fauna, bem como a redução da diversidade da fauna e flora.

7.2. Impactos gerados na fase de operação do empreendimento



- Emissões Atmosféricas:

Os efluentes atmosféricos (poeira) serão provenientes da descarga, manuseio, transporte, peneiramento e armazenamento do resíduo, além do trânsito de veículos.

- Efluentes Líquidos Sanitários:

Os efluentes líquidos relacionam-se à geração de esgotos sanitários.

- Águas Pluviais:

As águas pluviais incidentes sobre a área do empreendimento podem vir a carrear material e contribuir para assoreamento de corpos d'água.

- Ruído

O ruído é basicamente gerado no sistema de quebra, britagem e peneiramento e também pelo tráfego de veículos.

- Resíduos Sólidos

Geração de resíduos sólidos provenientes do processo de beneficiamento das matérias-primas.

Geração de resíduos sólidos domésticos e de escritório.

- Contaminação do solo e águas superficiais e subterrâneas por óleos e graxas

Impacto gerado pelos veículos que transitarão no empreendimento e do local de abastecimento a ser implantado.

8. Compensações

O art. 1º da DN 94/06 define o impacto negativo não mitigável como a porção residual, aqueles decorrentes de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais.

Visto que o empreendimento em questão **não** possui atividade potencialmente poluidora ou com impactos descritos como significativos e parcialmente mitigáveis, por exemplo, geração da porção residual das emissões atmosféricas liberadas frequentemente e cumulativamente na atmosfera, este está dispensado da compensação ambiental.

9. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença Prévia – LP – da atividade F-05-07-1 – Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados (classe 5) e F-01-01-5 – Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos (classe 1), requerido pela J.G.S.A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento industrial Ltda., a qual pretende operar futuramente a atividade de depósito de sucatas (ferrosa e não ferrosa) e beneficiamento de resíduos siderúrgicos (britagem e peneiramento de escória de alto forno, sucata de ferro e aço, na cidade de Itaúna – MG.

O empreendimento já possui uma unidade operando também no município de Itaúna, próxima a área solicitada neste processo de licenciamento ambiental (LP), e que se encontra devidamente regularizada. A atividade exercida naquela unidade é a mesma que será desenvolvida futuramente nesta área, ou seja, de depósito de sucatas (ferrosa e não ferrosa) e beneficiamento de resíduos siderúrgicos (britagem e peneiramento de escória de alto forno, sucata de ferro e aço).



A necessidade de uma nova unidade se deve à demanda de mercado, sendo que a nova unidade irá operar com capacidade instalada para beneficiamento de resíduos siderúrgicos de 1000 toneladas/dia.

O depósito de sucatas metálicas apresentará uma área de 2,68,36 hectares e contará com um quadro de 10 (dez) funcionários.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Houve necessidade de solicitação de informações complementares, que também foram devidamente atendidas pelo empreendedor.

Os custos de análise do processo foram apurados em Planilha, e foram devidamente ressarcidos na forma do disposto na Resolução SEMAD n.º 870/2008.

Consta nas fls. 15 dos autos a Declaração da Prefeitura Municipal de Itaúna, declarando que o tipo de atividade e o local de instalação do empreendimento estão de acordo com as leis e regulamentos do município.

O empreendimento será instalado em zona rural do município de Itaúna, no imóvel denominado Fazenda Calambau, de co-propriedade dos sócios do empreendimento, com área de 37,23,55 ha., matriculado sob o n.º 48955, fls. 155 do Livro 2-IA, do CRI da comarca de Itaúna. A propriedade tem origem na matrícula 25580, a qual possui área total de 114,47,16 ha. Essa propriedade foi desmembrada em três, e deu origem a novas matrículas, quais sejam: a retro citada matrícula 48955; a matrícula 48953, fls. 153 – Livro 2-IA, com área de 23,99,00 ha. e a matrícula 48954, fls. 154 – livro 2-IA, com área de 24,62,82 ha. A reserva legal dessa propriedade originária (matrícula 25580), foi averbada em 02 de setembro de 2011, no importe de 18,54,59 ha., portanto, em percentual inferior ao que é determinado pela lei. Desta feita, será necessária a complementação da área de reserva legal em pelo menos 04,34,84 ha., cujo Termo será expedido pelo órgão competente, e sua averbação ficará em condicionante.

Ressalta-se que a área requerida se encontra antropizada, uma vez que é utilizada como pastagem para o gado, sendo constituída por gramíneas (*brachiaria*) e alguns indivíduos arbóreos isolados de médio porte.

Conforme declarado no FCE, mais especificamente no item 6 (seis), haveria necessidade de supressão de vegetação (15 indivíduos arbóreos isolados), pelo que os empreendedores requereram no Processo n.º 03960/2012, no entanto, optaram por realocar as estruturas do empreendimento a fim de evitar o corte dos indivíduos arbóreos isolados, assim, o referido processo será arquivado. É importante salientar que caso houvesse necessidade de supressão, o processo de APEF seria analisado durante a fase de Licença de Instalação, uma vez que na Licença Prévia não há necessidade de realizar nenhuma intervenção, nem mesmo em área de preservação permanente.

A empresa formalizou processo de uso insignificante, Processo n.º. 10721/2012, para captação em surgência (nascente), com a finalidade de consumo humano.

Tendo em vista que o consumo de água somente ocorrerá na fase de instalação, o referido processo será analisado naquela oportunidade (LI).

É importante salientar que foi solicitada a intervenção em APP para realização de tal captação, em área de 0,03 hectares, processo APEF n.º. 03960/2012. No entanto, visto que a referida intervenção ocorrerá somente quando da concessão da outorga, esta solicitação será analisada em conjunto com o processo n.º. 10721/2012 (Uso Insignificante).



Ressalta-se que no imóvel requerido neste licenciamento existe uma nascente e um curso d'água que corre paralelo à área, sendo que a Área de Preservação Permanente dos mesmos encontra-se com reduzido remanescente florestal, baixo índice de vegetação nativa em diferentes estágios de crescimento e poucas espécies. Portanto foi solicitada ao empreendedor a apresentação de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

Conforme PTRF apresentado, a área total a ser reconstituída é de 2,68,36 hectares e serão plantadas 1.648 mudas de espécies que ocorrem na região, sendo 839 mudas de espécies pioneiras, 755 mudas de espécies secundárias/clímax e 84 mudas de espécies frutíferas.

Na formalização da LI os empreendedores deverão apresentar ART do responsável técnico pela instalação do empreendimento.

Diante do exposto, nada obsta a concessão da licença, pelo que se sugere seja concedida a Licença Prévia ao empreendimento J.G.S.A Serviço Reciclagem e aproveitamento Industrial Ltda.; pelo período de 4 (quatro) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda. para as atividades de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” e “Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos”, no município de Itaúna, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) da J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.

Anexo II - Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico da J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) da J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.

Empreendedor: J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.
Empreendimento: J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.
CNPJ: 03.603.502/0002-86
Município: Itaúna
Atividades: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.
Códigos: F-05-07-1 e F-01-01-5, respectivamente.
Referência: Licença Prévia
Processo: 04172/2012/001/2012
Validade: 4 (quatro) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF da APP existente no imóvel, conforme projeto apresentado.	Conforme cronograma de execução
02	Apresentar arquivo fotográfico, a fim de verificar a efetiva revegetação e reintegração da Área de Preservação Permanente.	Anualmente
03	Promover o cercamento da Área de Preservação Permanente. Apresentar arquivo fotográfico comprovando o cercamento.	90 dias*
04	Apresentar ART do responsável técnico pela instalação do empreendimento.	Na formalização da LI.
05	Formalizar processo de APEF junto ao órgão ambiental competente, a fim de complementar a área de Reserva Legal do imóvel.	60 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.
Empreendimento: J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.
CNPJ: 03.603.502/0002-86
Município: Itaúna
Atividades: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.
Códigos: F-05-07-1 e F-01-01-5, respectivamente.
Processo: 04172/2012/001/2012
Validade: 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO III

Relatório Fotográfico da J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.

Empreendedor: J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.

Empreendimento: J. G. S. A. Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.

CNPJ: 03.603.502/0002-86

Município: Itaúna

Atividades: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

Códigos: F-05-07-1 e F-01-01-5, respectivamente.

Processo: 04172/2012/001/2012

Validade: 04 anos

Fotos da Área Pleiteada pela empresa JGSA

